



CLUBE DE AERONÁUTICA

APROVADA EM 12/09/2014

NORMA 028-B / SEGE / 2014


MB AR MARCUS VINICIUS PINTO COSTA
PRESIDENTE

TÍTULO: COBRANÇA DE TAXA

I – JUSTIFICATIVA:

O Plenário do Conselho Deliberativo na Sessão Ordinária 656ª de 27 de agosto de 2014, com base no Parecer nº 01/COM LEG/14 do Conselho Deliberativo, aprovou proposta da Presidência do Clube, alterando o Art. 14 do Regulamento do Clube de Aeronáutica, com exceção do § 3º, para o qual o Conselho Deliberativo deu uma nova redação.

Dessa forma, pelas alterações aprovadas pelo Conselho Deliberativo, compete à Presidência do Clube fixar os valores para indenização da expedição da Carteira Social.

II – FINALIDADE:

A presente NORMA tem a finalidade de fixar os valores a serem cobrados do Quadro Social, pela emissão da Carteira, para o sócio e os seus vinculados.

III – DOS VALORES:

CATEGORIAS	TAXA
FUNDADOR – BENEMÉRITO – HONORÁRIO – TEMPORÁRIO – ESPECIAL – REMIDO PAGANTE (REC).	ISENTO
VINCULADOS DESSAS CATEGORIAS (EXCETO ESPECIAL E TEMPORÁRIO)	R\$ 5,00
REMIDOS NÃO PAGANTES (REM)	R\$ 5,00
EFETIVOS E SEUS VIINCULADOS – CONTRIBUINTES E SEUS VINCULADOS – VINCULADOS DE REMIDOS NÃO PAGANTES (REM)	R\$ 10,00
DEPARTAMENTAIS E SEUS VINCULADOS	R\$ 5,00
VINCULADOS DE: MEMBROS DA DIRETORIA, ASSESSORES, E MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL.	R\$ 5,00

Obs.: 1 – Estão isentos do pagamento da taxa:

- a) - Os Membros da Diretoria, os Assessores e os Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;
 - b) - Os vinculados dos Sócios Especiais.
- 2 - Os Sócios Temporários não têm direito a terem Sócios Vinculados.

IV – DA COBRANÇA DA TAXA:

A cobrança da Taxa é de responsabilidade da Tesouraria, a qual emitirá um TICKET comprovando o pagamento da mesma, para os Sócios residentes fora da cidade do Rio de Janeiro, o pagamento será feito através de boleto bancário.

V – DA EXPEDIÇÃO DA CARTEIRA SOCIAL:

A Carteira Social será expedida, para o Sócio Titular e seus vinculados (exceto para os menores de 7 (sete) anos), por ocasião da admissão dos mesmos no Quadro Social



Em caso de perda, de extravio ou de renovação, nova carteira social será expedida, mediante comunicação do fato gerador, por escrito, por parte do Sócio Titular.

VI – DISPOSIÇÕES GERAIS:

1 – A Carteira Social poderá ser expedida para o vinculado menor de 7 (sete) anos, mediante solicitação do Sócio Titular que indenizará a mesma.

2 – O fornecimento da Carteira Social em casos de perda, de extravio ou de renovação será indenizado pelo Sócio Titular.

3 – A Carteira Social será indenizada por ocasião da admissão do Sócio e de seus vinculados no Quadro Social.

4 – Os Sócios Departamentais e seus vinculados, autorizados a freqüentarem exclusivamente, a Sede da Barra da Tijuca, continuarão a usar os antigos modelos de Carteira Social.

5 – A retirada da Carteira Social poderá ser feita pelo Sócio Titular, ou por qualquer pessoa autorizada pelo mesmo, mediante a apresentação do TICKET de pagamento da Taxa expedido pela Tesouraria.

6 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Clube.

7 – Esta NORMA entrará em vigor na data da sua aprovação, e revoga a Norma 028-A/SEGE/2011 de 13/01/11.

VII – DISTRIBUIÇÃO:

A presente NORMA deverá ser distribuída a todos os Setores do Clube, inclusive para as Sedes da Barra da Tijuca e Lacustre.


IVAN ALVES MOREIRA - CAP ADM
SECRETÁRIO GERAL